



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0128/SMPROS/2019

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO DESTINADA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO ABRIGADOS PELO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO NAS CASAS DENOMINADAS DE RECANTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, ASSIM COMO OS FUNCIONÁRIOS PLANTONISTAS DAS CASAS DE ACOLHIMENTO (RECANTOS CRIANÇA E ADOLESCENTES) E OS GRUPOS PRIORITÁRIOS DOS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS:**

Pelo presente instrumento de termo aditivo, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para a Prestação dos Serviços de Nutrição e Alimentação destinadas às crianças e adolescentes assistidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e as crianças e adolescentes em situação de risco abrigados pelo Serviço de Acolhimento nas casas denominadas de Recantos da Criança e Adolescente, assim como os funcionários plantonistas das Casas de Acolhimento (Recantos Criança e Adolescentes) e os Grupos Prioritários dos Centros de Referência em Assistência Social – CRAS, contemplando a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para o fornecimento de refeições, assegurando uma alimentação balanceada, dentro dos padrões de segurança alimentar, com as condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme previsto nas normas técnicas e sanitárias vigentes, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais do Cabo de Santo Agostinho/PE, oriunda do Processo Administrativo n.º 108/2019, Pregão Eletrônico n.º 010/PMCSA-SME-SMPROS/2019, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manuel Queiroz da Silva, n.º 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, neste ato representada por sua Secretária, a **Sra. Edna Gomes da Silva**, brasileira, Servidora Pública, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º. 2.328.698 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o n.º. 735.516.354-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º11.164.874/0001-09, localizada na Av. General Furtado Nascimento, n.º684, Conj. 51 e 52, Alto de Pinheiros/SP, CEP: 05.465-070, telefone (11) 3026-2202, representada por seu Sócio Administrador, o **Sr. José Carlos Geraldo**, brasileiro, divorciado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade n.º 7.958.714-8 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 880.172.498-53, residente e domiciliado na Rua Jaraguá, n.º 139, Vila Alpina, CEP: 09.090-730, Santo André - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e as condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:**

Considerando a Comunicação Interna n.º 632/19, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda da Secretaria Municipal de Programas Sociais, datada de 26 de



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



novembro de 2019, na qual solicita a elaboração de Termo Aditivo, visando o acréscimo de valor contratual, notadamente em face à necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando o Contrato nº 0128/SMPROS/2019, celebrado em 08 de agosto de 2019, encontrando-se com prazo de vigência até o dia 08 de fevereiro de 2022, no valor inicial e atual de **R\$ 7.386.091,70 (sete milhões, trezentos e oitenta e seis mil, noventa e um reais e setenta centavos)**.

Considerando que consta na Comunicação supracitada a devida Justificativa da lavra da ordenadora de despesa, a Sra. Edna Gomes da Silva, Secretária Municipal de Programas Sociais, na qual solicita a inclusão de mais uma refeição para os acolhidos que residem nas instituições Recanto da Criança e Recanto do Adolescente. Atualmente as unidades oferecem aos acolhidos apenas 5 refeições diárias (desjejum, lanche da manhã, almoço, lanche vespertino e jantar), entretanto constatou-se a necessidade de inclusão de uma ceia após o jantar, tendo em vista a quantidade necessária de kcal/dia estipulada no Manual de Orientação do Departamento de Nutrologia da Sociedade Brasileira de Pediatria.

Considerando que o artigo 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93, admite o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial contratado, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários.

Considerando que o acréscimo requerido para suprir tal necessidade da prestação de serviços é de **1,87% (um vírgula oitenta e sete por cento)**, correspondente ao valor de **R\$ 79.095,63 (setenta e nove mil, noventa e cinco reais e sessenta e três centavos)** sendo este o primeiro acréscimo ao referido contrato, percentual que se enquadra no dispositivo do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Considerando que a Comunicação supracitada encontra-se devidamente instruída com a Nota de Empenho nº 1626, emitida em 26 de Novembro de 2019, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para fazer face ao presente acréscimo de valor contratual, devendo haver complementação posterior para que se atinja o valor total deste aditivo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, notadamente ante a Comunicação Interna nº 632/19, datada de 26 de novembro de 2019, oriunda da Secretaria Municipal de Programas Sociais, juntamente com a Nota de Empenho acima referida, que fazem parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o acréscimo do valor contratual, correspondente ao valor de **R\$ 79.095,63 (setenta e nove mil, noventa e cinco reais e sessenta e três centavos)**, do valor originalmente contratado percentual este que se enquadra no dispositivo do artigo 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de dezembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
Secretaria Municipal de Programas Sociais

**CONTRATADA: ALIMENTAÇÃO LTDA** **NUTRY**

TESTEMUNHA:  
CPF: *Joséildo Alves da Silva*  
*Coordenador Financeiro Mat. 48813*  
*Municipal do Cabo de Santo Agostinho*

TESTEMUNHA:  
CPF: *Sharmeson J. Olimpio da Silva*  
*Setor Financeiro Mat. 45865*  
*Secretaria Municipal de Programas Sociais*  
*Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho*